AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 032/2026

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO
Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para elaboração, atualização e adequação do PGR (com Avaliação de Riscos Psicossociais), PCMSO, AEP, LTCAT, LTI e LTP para o SAAE Passos/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-01, NR-07, NR-15, NR-16 e NR-17) e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)
R$ 33.411,49 (trinta e três mil, quatrocentos e onze reais, quarenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/11/2026

HORÁRIO E LOCAL DA FASE DE LANCES
Das 08h às 14h na Plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP: **SIM**

ESCLARECIMENTOS
Diretamente pela Plataforma AMM Licita – https://ammlicita.org.br/ > esclarecimentos.
Telefone: (35) 3522-8660
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 17h00.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e Anexos.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
5. DA FASE DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DA CONTRATAÇÃO 15
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16
10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 18
11. DO VALOR ESTIMADO 18
12. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO 18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, nos termos do **Artigo nº 75, inciso II** da Lei 14.133/2021 em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).

1.2. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no site do SAAE de Passos/MG (https://saaepassos.com.br), na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br) e no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1).

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso de Contratação Direta, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos participantes nos endereços eletrônicos indicados.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 121/2026, de 28 de agosto de 2026, e pela Equipe de Apoio designada Portaria nº 121/2026 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Plataforma de licitações AMM Licita https://ammlicita.org.br
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 06/11/2026 às 08:00 horas
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 11/11/2026 às 07:59 horas
DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DE DISPUTA:	Dia 11/11/2026 às 08:00 às 14:00 horas
LINK PARA O AVISO:	https://saaepassos.com.br/licitacao

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para elaboração, atualização e adequação do PGR (com Avaliação de Riscos Psicossociais), PCMSO, AEP, LTCAT, LTI e LTP para o SAAE Passos/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento e que estejam regularmente credenciados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios – AMM,** o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/.

3.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios – AMM.

3.1.2. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de canais de atendimento da plataforma.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para aplicação do benefício.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a **proposta com a descrição do objeto e preço ofertado**, e a marca do produto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do aviso de contratação e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital participante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.10. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R$ 1,00 (um real).**

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Na hipótese de haver apenas um fornecedor participante, inviabilizando a etapa competitiva, caberá ao Agente de Contratação, mediante juízo de conveniência e oportunidade, decidir pelo prosseguimento direto à etapa de negociação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, **sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

5.10. Em relação a itens (lotes) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor que envie no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

6.2.1. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa, automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.3.6 deste Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se o participante faz jus ao benefício aplicado.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;

II) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

III) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos de contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma de Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação, prorrogável por igual período, mediante solicitação do participante e aceitação do agente de contratação.

7.4. Na hipótese de que para a contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.5. A habilitação será verificada pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

7.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Habilitação Jurídica:

7.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.16.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.16.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.16.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

7.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.16.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);

II) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);

III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

IV) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);

V) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

VI) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VII) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão, se outro prazo não constar no documento.

7.19. Qualificação técnica:

7.19.1. Capacidade Técnico-Profissional (Qualificação da Equipe/Profissionais):

7.19.1.1. Apresentação de Certidão de Registro de Quitação da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) da sua região de sede, dentro do prazo de validade.

7.19.1.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, no mínimo:

- **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente registrado/habilitado no CREA;
- **01 (um) Médico do Trabalho**, devidamente registrado/habilitado no Conselho Regional de Medicina (**CRM**), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Medicina do Trabalho.
- A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social (caso sócio), contrato de prestação de serviços ou

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

declaração formal de contratação futura, desde que acompanhada do aceite assinado pelo profissional.

7.19.2. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados de Capacidade da Empresa):

7.19.2.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, serviços técnicos em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- Elaboração ou atualização de **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** e/ou **PPRA/GRO**;
- Elaboração ou atualização de **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**;
- Elaboração de **Laudos Técnicos Ambientais e Trabalhistas (LTCAT, Laudo de Insalubridade e/ou Laudo de Periculosidade)**.

7.19.2.2. Serão admitidos, para fins de comprovação das características mínimas exigidas, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou em períodos distintos.

7.19.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial do fornecedor.

7.19.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o SAAE para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

8.3.4. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência;

8.3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

orientações dos órgãos de controle.

9.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os caso, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Passos para o exercício de 2026, na classificação:

- **Ficha 19** - "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: "1712200166.131 – Operação e Manutenção do Sistema de Administração".

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado para esta contratação é de **R$ 33.411,49 (trinta e três mil, quatrocentos e onze reais, quarenta nove centavos)**.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

12.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

13.13.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.13.2. **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO.

Passos, 05 de novembro de 2026.

Esmeraldo Pereira Santos

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para elaboração, atualização e adequação do PGR (com Avaliação de Riscos Psicossociais), PCMSO, AEP, LTCAT, LTI e LTP para o SAAE Passos/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-01, NR-07, NR-15, NR-16 e NR-17) e demais legislações aplicáveis, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da especificação do objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	Elaboração, atualização e adequação do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO),** em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01, NR 09 e demais normas aplicáveis.	9187	Serviço	01
	02	Realização de **Avaliação dos Fatores de Riscos Psicossociais** relacionados ao trabalho, com emissão de relatório técnico, integrada ao GRO/PGR e articulada com a AEP, em conformidade com a NR-01 e diretrizes do MTE.	11430	Serviço	01
	03	Elaboração, atualização e adequação do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** e emissão do **Relatório Analítico**, em conformidade com a **NR-07** e demais normativas vigentes do MTE.	9188	Serviço	01
	04	Realização da **Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP** e, quando identificada a necessidade de aprofundamento, da correspondente **Análise Ergonômica do Trabalho – AET**, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17, abrangendo os ambientes, processos, atividades e situações de trabalho da Autarquia, contemplando a emissão de relatórios técnicos, diagnóstico ergonômico,	11431	Serviço	01

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

		recomendações preventivas e corretivas e plano de ação.			
	05	Elaboração ou atualização do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**, mediante avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes nocivos existentes nos ambientes e atividades da Autarquia, para fins de aposentadoria especial e em estrito atendimento à legislação previdenciária e ao **eSocial (Evento S-2240)**.	11432	Serviço	01
	06	Elaboração e/ou atualização do **Laudo Técnico de Insalubridade (LTI)**, contendo avaliações qualitativas e/ou quantitativas dos ambientes e atividades da Autarquia, em conformidade com a **NR-15**, visando a caracterização ou descaracterização do adicional de insalubridade.	11433	Serviço	01
	07	Elaboração ou atualização do **Laudo Técnico de Periculosidade (LTP)**, para avaliação das atividades, instalações e operações desenvolvidas pelos servidores da Autarquia, visando a caracterização ou descaracterização da periculosidade, conforme a **NR-16**.	11434	Serviço	01

1.3. Do detalhamento do objeto: ANEXO I e II

1.4. Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SAAE nº 05/2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo nas contratações por **dispensa de licitação,** sendo exigido apenas quando necessário. No presente caso, trata-se de objeto comum, padronizado, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, cuja solução já é conhecida pela Administração, enquadrando-se, ainda, nas hipóteses de simplificação

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

procedimental previstas no §4º do art. 5º da referida Instrução Normativa. Dessa forma, fica justificada a não elaboração do ETP, sem prejuízo da adequada instrução do processo, cujos elementos essenciais encontram-se devidamente contemplados neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção, atualização e adequação dos instrumentos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos/MG, em observância à legislação municipal, trabalhista e previdenciária aplicável, especialmente à Lei Complementar Municipal nº 021/2006, à Lei Municipal nº 3.816, de 21 de setembro de 2022, e à Lei Municipal nº 4.248, de dezembro de 2025, que acrescenta, revoga e modifica dispositivos da Lei Municipal nº 3.816/2022 e dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos e Salários do SAAE de Passos/MG;

2.2. A necessidade da contratação também decorre da realização do Concurso Público do SAAE de Passos/MG – Edital nº 001/2026, que prevê a recomposição e ampliação do quadro de pessoal da Autarquia, ocasionando a necessidade de adequação dos instrumentos de Saúde e Segurança do Trabalho à realidade atual e à futura composição do quadro funcional. A ampliação do quadro de servidores, associada à diversidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo SAAE, torna necessária a realização de levantamento e avaliação atualizados das condições de trabalho, dos ambientes, dos processos, das funções e dos respectivos riscos ocupacionais, de modo a assegurar que os programas, laudos e demais documentos técnicos de SST reflitam as condições reais de trabalho existentes na Autarquia.

2.3. A contratação visa, ainda, promover condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar dos servidores, prevenir acidentes e agravos relacionados ao trabalho, subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas, assegurar a adequada caracterização das condições ambientais e ocupacionais e conferir maior segurança técnica e jurídica à Autarquia no cumprimento de suas obrigações legais e administrativas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

2.4. No âmbito da gestão preventiva de riscos, a contratação atende ao disposto na Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho e Emprego, exigindo a elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). O PGR atuará como o documento-mestre de SST, mapeando perigos e definindo o plano de ação continuado para as atividades desenvolvidas nos diversos setores do SAAE. De forma complementar e integrada ao PGR, faz-se necessária a realização da Avaliação dos Fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao trabalho, em cumprimento às diretrizes normativas da NR-01 que exigem a identificação de estressores organizacionais, sobrecarga de tarefas e situações de risco mental, visando prevenir o adoecimento dos servidores e o absenteísmo na administração pública.

2.5. Sob a perspectiva da medicina ocupacional e da ergonomia, a fundamentação apoia-se no cumprimento da NR-07 e da NR-17. A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhada de seu respectivo Relatório Analítico, é imperativa para planejar os exames médicos ocupacionais e orientar o monitoramento da saúde dos servidores a partir dos riscos mapeados no PGR. Por sua vez, a execução da Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) justifica-se pela necessidade de diagnosticar posturas, mobiliários, equipamentos e ritmos

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

de trabalho tanto nas unidades operacionais quanto nos ambientes administrativos, prevenindo distúrbios osteomusculares e promovendo a adequação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

2.6. No campo técnico-legal e previdenciário, a contratação justifica-se pelas exigências fixadas pela Lei Federal nº 8.213/1991 (artigo 58) e pelo Decreto Federal nº 3.048/1999, que impõem a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT). O LTCAT é o instrumento indispensável para caracterizar a exposição aos agentes nocivos e subsidiar o envio das informações de SST ao eSocial (evento S-2240), garantindo o correto enquadramento de aposentadorias especiais e resguardando a Autarquia de passivos ou autuações fiscais. Paralelamente, fundamenta-se na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 a necessidade de emissão do Laudo Técnico de Insalubridade (LTI) e do Laudo Técnico de Periculosidade (LTP). Esses laudos oferecerão o embasamento pericial definitivo sobre a existência e o grau de agentes insalubres ou condições perigosas na rotina do SAAE, conferindo absoluta segurança jurídica para a concessão ou descaracterização dos adicionais correspondentes na folha de pagamento.

2.7. Por fim, a contratação conjunta de todos os laudos e programas em um único escopo justifica-se pela indiscutível interdependência técnica e metodológica entre eles. As medições ambientais e os diagnósticos operacionais realizados em campo alimentam simultaneamente o PGR, o PCMSO, o LTCAT e os Laudos Trabalhistas. A execução unificada por uma mesma empresa especializada assegura a coerência global das informações prestadas aos órgãos reguladores e ao eSocial, otimiza os custos operacionais da Autarquia e evita divergências periciais que poderiam comprometer a gestão dos riscos ocupacionais do SAAE de Passos/MG.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contratual compreende a prestação de serviços técnicos integrados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a elaboração, atualização, implementação e manutenção continuada dos programas e laudos ocupacionais e ambientais do SAAE Passos/MG (PGR, PCMSO, AEP, AET caso identificada a necessidade, LTCAT, LTI e LTP).

3.2. A análise do ciclo de vida da solução abrange todas as fases necessárias para garantir a perfeita execução, higidez e validade legal dos documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, desdobrando-se nas seguintes etapas operacionais:

3.2.1. Fase Inicial de Alinhamento e Planejamento (Planejamento da Execução):

a) Realização de reunião inicial de alinhamento com a fiscalização do contrato para apresentação da cronologia de trabalho e alinhamento metodológico.

b) Análise do histórico documental, das Leis Municipais nº 3.816/2022 e nº 4.248/2025, do plano de cargos e salários, da estrutura de pessoal (servidores efetivos, comissionados e novas vagas do Concurso Público Edital nº 001/2026) e da lotação das unidades operacionais da Autarquia.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3.2.2. Fase de Campo e Coleta de Dados (Levantamentos e Medições):

a) Agendamento e realização de vistorias técnicas e visitas *in loco* em todos os setores, postos de trabalho e unidades da Autarquia (administrativas, captações, estações de tratamento de água e esgoto, manutenção, entre outros).

b) Execução de avaliações qualitativas e medições quantitativas dos agentes ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais), utilizando equipamentos devidamente calibrados e metodologias normatizadas.

3.2.3. Fase de Consolidação e Entrega (Emissão dos Laudos e Programas):

a) Elaboração técnica fundamentada, emissão do Relatório Analítico e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica junto aos conselhos de classe competentes (CREA/CRM/outros).

b) Entrega dos relatórios em formato digital (PDF assinado com certificado digital ICP-Brasil) e impresso, para validação, recebimento provisório e definitivo pela fiscalização do SAAE Passos/MG.

3.2.4. Fase de Manutenção e Atualização Contínua (Vigência e Continuidade):

a) Acompanhamento técnico durante o ciclo de vigência contratual para manutenção da conformidade dos documentos frente a eventuais alterações na rotina do SAAE.

3.3. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência possui **caráter essencial e continuado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de atender à necessidade permanente da Autarquia de manter regularizada a proteção à saúde e à integridade física dos seus servidores, resguardando a administração pública de autuações, passivos trabalhistas e sanções fiscais ou previdenciárias.

3.4. A continuidade do objeto e a exigência de acompanhamento e atualizações periódicas fundamentam-se nas diretrizes das próprias Normas Regulamentadoras (NRs) e dispositivos legais vigentes, devendo observar as seguintes dinâmicas temporais:

3.4.1. Atualizações Ordinárias (Periódicas):

3.4.1.1. PGR / GRO (NR-01): O inventário de riscos ocupacionais e o plano de ação devem ser mantidos atualizados e passar por reavaliação continuada, garantindo que as medidas de prevenção permaneçam eficazes ao longo do tempo.

3.4.1.2. PCMSO (NR-07): Requer acompanhamento contínuo dos exames ocupacionais e a elaboração do **Relatório Analítico Anual**, que consolida o histórico médico e epidemiológico da Autarquia.

3.4.1.3. LTCAT, LTI e LTP (Legislação Previdenciária, NR-15 e NR-16): Exigem reavaliação periódica constante para garantir a aderência às condições reais de trabalho e o correto envio das informações de SST ao eSocial.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3.4.1.4. Atualizações Extraordinárias (Sob Demanda por Alteração de Layout ou Estrutura):

- Sempre que ocorrerem modificações nos ambientes ou processos de trabalho, substituição de máquinas ou equipamentos, alteração de tecnologia de proteção coletiva, mudanças de layout, criação ou alteração de atribuições de cargos (em decorrência da aplicação das Leis Municipais nº 3.816/2022 e nº 4.248/2025) ou ingresso expressivo de novos servidores (Edital de Concurso Público nº 001/2026), os documentos, laudos e o inventário de riscos deverão ser **imediatamente reavaliados e atualizados pela CONTRATADA**.

3.5. Assim, o ciclo de vida do objeto não se esgota no mero fornecimento pontual das vias impressas, mas estende-se ao longo da vigência do ajuste por meio do suporte técnico, das reavaliações exigidas por norma e da garantia de adequação permanente da Autarquia às normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **fornecedor** deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2. Na proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas sem quaisquer ônus adicionais para o SAAE Passos/MG, incluindo custos com pessoal técnico especializado, deslocamentos, hospedagem, alimentação, frete, materiais de escritório/impressão, impostos, taxas, contribuições sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução dos serviços.

4.3. Considerando a complexidade pericial e a relevância jurídica dos laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o resguardo da administração pública, a CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto contratado, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

4.3.1. Registro da empresa: A CONTRATADA deverá comprovar o registro ou a inscrição perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível, considerando a atividade básica da empresa e a natureza dos serviços técnicos efetivamente executados, observada a legislação aplicável.

4.3.2. Equipe Técnica Mínima Habilitada: A execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente assumida por profissionais legalmente habilitados junto aos seus respectivos conselhos de classe:

4.3.2.1. Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho: Habilitado(a) e registrado(a) no CREA, responsável pela elaboração e emissão do PGR, dos Laudos de Insalubridade (LTI) e de Periculosidade (LTP), bem como do LTCAT, observadas as atribuições profissionais aplicáveis. Poderá, ainda, participar da elaboração da AEP, conforme sua habilitação e competência técnica.

4.3.3. Médico(a) do Trabalho: Habilitado(a) e registrado(a) no CRM, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho, responsável pela elaboração e coordenação do PCMSO e de seu Relatório Analítico, bem como pela elaboração e assinatura do LTCAT, quando designado para essa finalidade e observadas as atribuições profissionais aplicáveis. Poderá,

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ainda, participar da elaboração da AEP, conforme sua habilitação e competência técnica.

4.3.4. **Experiência Anterior (Capacidade Técnico-Operacional):** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou, a contento, serviços de elaboração e gestão de programas e laudos de SST (PGR, PCMSO e LTCAT e/ou Laudos Trabalhistas).

4.4. Todos os relatórios, laudos e documentos técnicos emitidos em formato digital deverão ser obrigatoriamente assinados mediante **certificado digital ICP-Brasil** pelos respectivos responsáveis técnicos habilitados, garantindo a autenticidade e a validade jurídica do documento perante o MTE e os sistemas federais (eSocial).

4.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os documentos técnicos sejam elaborados, emitidos e assinados pelos respectivos profissionais legalmente habilitados, conforme as atribuições profissionais e a regulamentação aplicável a cada atividade. Deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), registros ou outros documentos de responsabilidade técnica exigíveis perante os conselhos profissionais competentes, acompanhados dos comprovantes pertinentes, quando aplicáveis. Para o PCMSO, deverá observar as exigências específicas de registro e responsabilidade médica estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina competente.

4.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações médicas, cadastrais e operacionais dos servidores do SAAE Passos/MG a que tiver acesso durante a execução dos trabalhos.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do **Termo de Referência.**

4.9. Da exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para aplicação do benefício.

4.9.2. A medida busca fomentar a participação das empresas de menor porte nas contratações públicas, contribuindo para a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local e regional e a ampliação da competitividade do mercado, em conformidade com os objetivos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.9.3. Fica ressalvada a hipótese de afastamento da exclusividade nas situações excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa devidamente motivada pela Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O prazo total de execução do objeto e entrega final de todos os laudos, programas e relatórios técnicos é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (ou Autorização de Fornecimento – AF), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **10 (dez)** dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Todos os documentos e relatórios técnicos elaborados deverão ser entregues em formato digital e impresso, devidamente datados e assinados pelos responsáveis técnicos habilitados (com assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil):

5.1.3.1. **Formatos digitais:** Deverão ser encaminhados em arquivo único no formato PDF para os e-mails: segurancadotrabalho@saaepassos.com.br e pessoal@saaepassos.com.br.

5.1.3.2. **Vias impressas**: Deverão ser entregues em meio físico, devidamente encadernadas, no Setor de Recursos Humanos da Sede Administrativa do SAAE Passos/MG, localizada na Avenida José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos/MG, CEP 37902-325.

5.1.4. O acompanhamento da execução dos trabalhos dar-se-á mediante a realização de no mínimo **4 (quatro) reuniões quinzenais de alinhamento e validação**, que poderão ocorrer de forma presencial (na Sede Administrativa do SAAE) ou virtual, conforme agendamento prévio entre a fiscalização e a Contratada.

5.1.5. As vistorias e visitas in loco indispensáveis para levantamento de campo, verificação das condições de trabalho e análise das estruturas físicas da Autarquia deverão ser previamente agendadas junto à fiscalização do contrato.

5.1.5.1. A Contratada deverá considerar em seu planejamento logístico e operacional que as unidades operacionais, administrativas e postos de trabalho do SAAE encontram-se distribuídos em diversos bairros do município de Passos/MG.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.

6.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Patrícia de Oliveira Resende, Técnica em Segurança do Trabalho, matrícula 1404

Gestor: Silzani Soares Lopes, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula 1373

6.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato **celebrado com contratação direta**, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

7.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.4.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.4.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

8.4.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

8.4.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do lmposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

8.4.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4° da lnstrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

8.4.7.5. As retenções na fonte do lmposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;

8.4.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do lmposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso lll, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO lll - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2. O fornecimento do objeto será **integral e continuado.**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica:

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do **fornecedor**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.5.9. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da **contratação**, se outro prazo não constar no documento;

9.5.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **fornecedor** e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o **fornecedor** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o **fornecedor** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o **fornecedor** for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.5.11. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.12. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.13. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Capacidade Técnico-Profissional (Qualificação da Equipe/Profissionais):

9.6.1.1. Apresentação de Certidão de Registro de Quitação da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) da sua região de sede, dentro do prazo de

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

validade.

9.6.1.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, no mínimo:

9.6.1.2.1. **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente registrado/habilitado no CREA;

9.6.1.2.2. **01 (um) Médico do Trabalho**, devidamente registrado/habilitado no Conselho Regional de Medicina (**CRM**), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Medicina do Trabalho.

9.6.1.2.3. A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social (caso sócio), contrato de prestação de serviços ou declaração formal de contratação futura, desde que acompanhada do aceite assinado pelo profissional.

9.6.2. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados de Capacidade da Empresa):

9.6.2.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, serviços técnicos em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, contendo no mínimo as seguintes especificações:

9.6.2.1.1. Elaboração ou atualização de **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** e/ou **PPRA/GRO**;

9.6.2.1.2. Elaboração ou atualização de **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**;

9.6.2.1.3. Elaboração de **Laudos Técnicos Ambientais e Trabalhistas (LTCAT, Laudo de Insalubridade e/ou Laudo de Periculosidade)**.

9.6.2.2. Serão admitidos, para fins de comprovação das características mínimas exigidas, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou em períodos distintos.

9.6.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial do fornecedor.

9.6.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do **Aviso de Contratação** e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 5.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.11. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

execução do presente instrumento;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será apresentado em documento anexo, devidamente fundamentado, de forma clara e detalhada, contendo os preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a **Ficha 19** - "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: "1712200166.131 – Operação e Manutenção do Sistema de Administração".

Passos MG, 09 de setembro de 2026

Patrícia de Oliveira Resende
Técnica em Segurança do Trabalho
Matrícula 1404

Silzani Soares Lopes
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula 1373

Gabriel Silva Cardoso
Gerente Administrativo
Matrícula 1270

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

O presente Anexo tem por objetivo detalhar minuciosamente as especificações técnicas, metodológicas e os requisitos operacionais para a prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) destinados ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG**.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de promover a saúde, a segurança e a integridade física dos servidores públicos da Autarquia, bem como de assegurar a estrita conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Para o correto dimensionamento e execução das atividades de campo e de elaboração documental, a CONTRATADA deverá considerar as seguintes premissas institucionais da Autarquia:

1.1. Quadro Funcional: O SAAE Passos/MG conta atualmente com uma força de trabalho de **135 (cento e trinta e cinco) servidores ativos**, abrangendo cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, distribuídos conforme o Quadro de Cargos do Anexo II deste Termo de Referência.

1.2. Estrutura Organizacional: A Estrutura Organizacional e Administrativa da Autarquia fundamenta-se na Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e nas Leis Municipais nº 3.816/2022 e nº 4.248/2025, devendo os estudos técnicos contemplar todas as alterações de cargos, funções e atribuições nelas previstas.

1.3. Abrangência Operacional: Os serviços periciais e levantamentos de campo deverão abranger a totalidade das unidades administrativas e operacionais da Autarquia, incluindo Sede Administrativa, Almoxarifado, Setor de Manutenção, Captações de Água, Estações de Tratamento de Água (ETA I e ETA II), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e demais postos de trabalho distribuídos no município de Passos/MG, conforme relação de lotação constante do Anexo II deste instrumento.

2. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Item 01 – Elaboração, Atualização e Adequação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR / GRO)

2.1.1. O PGR consiste em um conjunto estruturado de ações destinadas a identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais presentes nas atividades da Autarquia, visando prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, em estrita observância à Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) do MTE.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.1.2. O PGR deverá contemplar as diretrizes gerais e os requisitos específicos de todas as demais NRs aplicáveis (especialmente NR-07, NR-09, NR-15, NR-16, NR-17 e NR-35), abrangendo a identificação de perigos, a avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos, a implementação de medidas de controle e o monitoramento contínuo das exposições ocupacionais em todas as unidades e setores do SAAE.

2.1.3. A CONTRATADA deverá elaborar o PGR com base em metodologias reconhecidas e aceitas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e normativas técnicas vigentes.

2.1.4. Estrutura Documental Mínima: O PGR deverá ser constituído, no mínimo, pelos seguintes documentos integrantes:

- Metodologia explicativa de avaliação e gradação de riscos adotada;
- Inventário de Riscos Ocupacionais completo;
- Plano de Ação cronológico;
- Mapas de Riscos Ocupacionais de todas as unidades e ambientes de trabalho da Autarquia, elaborados com a participação dos servidores, contendo a representação gráfica dos riscos identificados, sua localização, natureza e intensidade, em conformidade com o Inventário de Riscos Ocupacionais;
- Documentação técnica comprobatória (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, identificação dos profissionais habilitados e histórico de atualizações).

2.1.5. Requisitos do Inventário de Riscos Ocupacionais: O Inventário deverá ser individualizado por setor e grupo homogêneo de exposição (GHE), contemplando obrigatoriamente:

- Caracterização detalhada dos processos, ambientes, postos e jornadas de trabalho;
- Caracterização das atividades e identificação nominal/quantitativa dos servidores expostos;
- Descrição clara dos perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde, indicando as fontes geradoras ou circunstâncias propulsoras;
- Dados consolidados da análise preliminar e do monitoramento das exposições aos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e fatores psicossociais;
- Classificação e gradação dos riscos para fins de priorização no Plano de Ação;
- Critérios técnicos adotados para tomada de decisão e proposição de medidas de controle (coletivas, administrativas e individuais), estipulando prazos e responsáveis para implementação.

2.1.6. Atualização Contínua: Durante a vigência contratual, o inventário de riscos deverá ser imediatamente atualizado sempre que ocorrerem mudanças de layout, substituição ou aquisição de máquinas/equipamentos, adoção ou alteração de proteção coletiva, ou alteração na estrutura de cargos da Autarquia.

2.1.7. Entregáveis e Habilitação Técnica:

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- O PGR e seus anexos deverão ser assinados eletronicamente por profissional legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho), com certificado digital no padrão ICP-Brasil;
- Emissão e entrega da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada junto ao CREA, informando NIT, PIS/PASEP do responsável técnico;
- Disponibilização integral do documento em meio digital (PDF pesquisável) e via impressa devidamente encadernada (A4).
- Entrega dos Mapas de Riscos Ocupacionais individualizados por unidade e ambiente de trabalho, em formato digital pesquisável e em versão adequada para impressão e afixação nos respectivos locais, mantendo correspondência com os riscos registrados no Inventário de Riscos Ocupacionais.

2.2. Item 02 – Realização da Avaliação dos Fatores de Riscos Psicossociais

2.2.1. Em conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01, a CONTRATADA deverá realizar a identificação e a avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, considerando as condições e a organização do trabalho, de forma integrada ao GRO/PGR e articulada com a Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP e, quando aplicável, com a Análise Ergonômica do Trabalho – AET e o PCMSO.

2.2.2. Abrangência da Análise: Deverão ser identificados e avaliados, conforme aplicável, os aspectos da organização e condições de trabalho que possam afetar a saúde e a segurança dos servidores, incluindo:

- carga de trabalho física e mental;
- jornadas, ritmos, pausas e distribuição das tarefas;
- adequação, clareza e exequibilidade das metas operacionais e administrativas;
- autonomia, participação e controle sobre o trabalho;
- clareza das atribuições, conflitos de papéis e responsabilidades;
- comunicação, suporte da chefia e relacionamento entre servidores e equipes;
- reconhecimento, valorização e desenvolvimento profissional;
- mudanças organizacionais e condições de trabalho;
- situações de violência, discriminação, assédio moral, assédio sexual ou assédio organizacional relacionadas ao trabalho;
- trabalho isolado, atendimento ao público, situações de conflito e exposição a eventos potencialmente traumáticos;
- fatores relacionados ao estresse ocupacional, esgotamento profissional, ansiedade e demais agravos que possam estar associados às condições e à organização do trabalho.

2.2.3. Finalidade: Os resultados deverão subsidiar a identificação, classificação e priorização dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, bem como a elaboração de medidas preventivas e corretivas voltadas à melhoria das condições e da organização do trabalho. As medidas propostas

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

deverão ser integradas ao Inventário de Riscos Ocupacionais e ao Plano de Ação do PGR, contendo prioridades, prazos, responsáveis, formas de acompanhamento e critérios de avaliação da eficácia.

2.2.4. Entregáveis e Habilitação Técnica:

- Relatório Técnico de Avaliação dos Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho, contendo objetivo, abrangência, metodologia, instrumentos utilizados, setores e grupos avaliados, índice de participação, limitações da avaliação, resultados agregados, classificação dos riscos e conclusões;
- Plano de Ação contendo as medidas preventivas e corretivas recomendadas, prioridades, prazos, responsáveis, formas de acompanhamento e critérios de avaliação da eficácia;
- apresentação técnica dos resultados à fiscalização e aos representantes indicados pela Autarquia, preservando-se o anonimato e a confidencialidade dos participantes;
- identificação, qualificação, registro profissional e assinatura dos profissionais responsáveis pela avaliação, acompanhados do documento de responsabilidade técnica aplicável à respectiva categoria profissional, quando cabível;
- entrega do relatório final em formato digital, em arquivo PDF pesquisável e assinado com certificado digital no padrão ICP-Brasil, e em meio impresso, formato A4, devidamente encadernado;
- integração dos resultados consolidados ao Inventário de Riscos Ocupacionais e ao Plano de Ação do PGR, sem inclusão de respostas individuais, dados clínicos ou informações pessoais dos participantes.

2.3. Item 03 – Elaboração, Atualização e Adequação do PCMSO e Relatório Analítico

2.3.1. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser elaborado em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do MTE, de forma harmonizada e compatível com as avaliações de risco constantes do PGR/GRO.

2.3.2. Conteúdo Mínimo e Diretrizes do PCMSO:

- Planejamento anual das ações de saúde ocupacional da Autarquia;
- Estabelecimento do protocolo de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissionais), considerando as peculiaridades de cada cargo, os agentes de exposição e queixas frequentes (inclusive rastreio de LER/DORT), vedado expressamente qualquer ônus financeiro aos servidores;
- Definição da periodicidade e dos exames complementares específicos aplicáveis a cada função operante no SAAE.

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.3.3. Relatório Analítico: Elaboração e emissão do Relatório Analítico do PCMSO, conforme exigências da NR-07, contendo o rastreamento epidemiológico, a estatística dos exames realizados no período e a análise comparativa para orientação das ações preventivas.

2.3.4. Requisitos da Empresa e Responsáveis Técnicos:

- O PCMSO deverá ser obrigatoriamente coordenado e assinado por Médico do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com RQE na especialidade;
- A empresa CONTRATADA deverá possuir registro ativo no CREA, ter em seu objetivo social a prestação de serviços de perícia/engenharia de segurança do trabalho (Resolução CONFEA nº 1.121/2019) e contar em seu quadro técnico com ao menos 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado.

2.3.5. Entregáveis:

- Emissão da ART/registro de responsabilidade técnica do médico/engenheiro responsável, informando NIT, PIS/PASEP;
- Disponibilização da versão final aprovada em meio impresso (encadernado em formato A4) e em arquivo digital no formato PDF assinado mediante certificado digital ICP-Brasil.

2.4. Item 04 – Realização da Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP/AET)

2.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP/AET) em estrita observância à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), abrangendo todos os postos de trabalho, processos operacionais e rotinas administrativas do SAAE Passos/MG.

2.4.2. Abrangência da Avaliação: O estudo ergonômico deverá analisar as situações de trabalho sob o ponto de vista das exigências físicas, cognitivas e organizacionais, considerando:

- Organização do trabalho (ritmo, pausa, normas de produção e conteúdo das tarefas);
- Levantamento, transporte, descarga e movimentação manual de materiais;
- Posturas de trabalho, esforços físicos, movimentos repetitivos e compressão mecânica;
- Mobiliário dos postos de trabalho, painéis, equipamentos, ferramentas e bancadas;
- Condições ambientais de conforto (iluminância, ruído de conforto, temperatura e velocidade do ar).

2.4.3. Finalidade e Relatório Final: O estudo deverá resultar em um Relatório Técnico de AEP contendo o diagnóstico das situações que demandem intervenções ergonômicas e o respectivo plano de recomendações preventivas e corretivas de adequação.

2.4.4. Entregáveis:

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- Emissão de ART quitada de profissional legalmente habilitado responsável pelo laudo, com indicação de NIT, PIS/PASEP;
- Entrega do relatório técnico final impresso (formato A4 encadernado) e digital em PDF assinado com certificado digital ICP-Brasil.

2.4.4. **Da necessidade de Análise Ergonômica do Trabalho – AET:** Quando os resultados da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP indicarem a necessidade de aprofundamento da análise, a CONTRATADA deverá realizar a correspondente Análise Ergonômica do Trabalho – AET, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17. A AET deverá ser realizada, especialmente, nas seguintes situações:

- quando observada a necessidade de avaliação mais aprofundada da situação de trabalho;
- quando forem identificadas inadequações ou insuficiências nas medidas de prevenção adotadas;
- quando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores indicar possível relação entre lesões, doenças ou agravos à saúde e as condições de trabalho;
- quando a análise de acidentes, doenças relacionadas ao trabalho ou demais informações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO indicar a necessidade de aprofundamento;
- quando houver indicação de causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças ocupacionais;
- quando ocorrerem alterações significativas nos ambientes, processos, equipamentos, organização ou condições de trabalho que justifiquem nova análise ergonômica.

A AET deverá contemplar, no mínimo:

- análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;
- análise do funcionamento da organização, dos processos e das situações de trabalho;
- descrição e justificativa dos métodos, técnicas e ferramentas utilizados;
- estabelecimento de diagnóstico fundamentado das condições de trabalho;
- apresentação de recomendações para adequação das situações de trabalho;
- elaboração de plano de ação, contendo medidas preventivas e corretivas, prioridades, prazos e indicação dos responsáveis pela implementação;
- avaliação das exigências físicas, cognitivas e organizacionais das atividades analisadas;
- participação dos trabalhadores envolvidos nas situações de trabalho avaliadas, resguardadas a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais.

A AET deverá ser elaborada por profissional com comprovada qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade da avaliação realizada, devendo conter a identificação dos profissionais participantes, suas qualificações, registros profissionais, metodologias empregadas, data das avaliações e assinatura dos responsáveis técnicos.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

O relatório da AET deverá ser entregue em arquivo digital no formato PDF pesquisável, assinado digitalmente mediante certificado ICP-Brasil, acompanhado dos arquivos editáveis das planilhas e instrumentos utilizados, quando aplicável, e de uma via impressa em formato A4 devidamente encadernada.

As recomendações resultantes da AET deverão ser integradas ao PGR, ao inventário de riscos ocupacionais e ao respectivo plano de ação, bem como consideradas na elaboração ou atualização do PCMSO e dos demais documentos de Segurança e Saúde do Trabalho aplicáveis.

2.4.5. Entregáveis:

- Relatório Técnico da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP, contemplando todas as unidades, setores, atividades e situações de trabalho avaliadas;
- Relatório da Análise Ergonômica do Trabalho – AET para as situações em que a necessidade de aprofundamento tenha sido identificada, nos termos do subitem 2.4.4;
- plano de recomendações preventivas e corretivas, contendo prioridades, prazos e indicação dos responsáveis pela implementação;
- relação das unidades, setores, postos, cargos, funções e atividades efetivamente avaliados;
- identificação dos métodos, técnicas e ferramentas utilizados nas avaliações;
- documento de responsabilidade técnica aplicável à categoria profissional do responsável pela elaboração, quando cabível;
- entrega dos relatórios técnicos finais em formato digital — PDF pesquisável, assinado com certificado digital ICP-Brasil — e em meio impresso, formato A4, devidamente encadernado;
- entrega das planilhas, inventários, planos de ação e demais instrumentos técnicos em formato editável, quando aplicável.

2.5. Item 05 – Elaboração e Atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

2.5.1. O LTCAT é o documento técnico-legal fundamentado na legislação previdenciária (**Art. 58 da Lei Federal nº 8.213/1991, Decreto nº 3.048/1999 e Instruções Normativas do INSS**), destinado a comprovar a efetiva exposição do trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) para fins de caracterização de Aposentadoria Especial e alimentação do **eSocial (Evento S-2240)**.

2.5.2. Requisitos de Elaboração e Conteúdo Básico:

- O LTCAT deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho legalmente habilitado, contendo a identificação, o número de registro profissional e os demais dados exigidos pela legislação previdenciária;

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- Identificação completa da Autarquia (razão social, CNPJ, endereço, CNAE, grau de risco e quantitativo de servidores por setor), incluindo todas as unidades e os estabelecimentos avaliados;
- Indicação da data da vistoria, da data-base do laudo, do período avaliado e do número da versão do documento;
- Descrição detalhada do ambiente periciado, das instalações, máquinas, equipamentos, processos, produtos utilizados, jornadas e rotinas de trabalho, bem como do agrupamento por Grupo Homogêneo de Exposição – GHE;
- Identificação dos setores, cargos, funções, atividades efetivamente executadas e respectivos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE;
- Descrição das atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores, com indicação da frequência, duração, forma, habitualidade e permanência da exposição aos agentes nocivos;
- Indicação clara dos agentes nocivos arrolados na legislação previdenciária, especialmente no Anexo IV do Decreto Federal nº 3.048/1999, contendo a identificação das fontes geradoras, das circunstâncias de exposição, dos meios de propagação e das possíveis trajetórias dos agentes;
- Apresentação da intensidade ou concentração dos agentes nocivos, quando aplicável, acompanhada dos resultados das avaliações qualitativas e quantitativas, das memórias de cálculo e da comparação com os limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável;
- Indicação das metodologias e dos aparelhos utilizados, com a descrição das especificações e da calibração dos instrumentos de medição quantitativa, incluindo as normas e os procedimentos técnicos adotados, bem como a identificação dos equipamentos por marca, modelo e número de série, acompanhada dos respectivos certificados de calibração válidos;
- Relação completa e avaliação da eficácia dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com os respectivos números dos Certificados de Aprovação – CA e conclusão explícita sobre sua eficácia (“SIM” ou “NÃO”);
- Indicação do código do agente nocivo correspondente na Tabela 24 do eSocial e das demais informações técnicas necessárias ao preenchimento do evento S-2240 e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Indicação do código GFIP aplicável aos períodos em que essa informação for legalmente exigida, especialmente para registros e análises de períodos anteriores à substituição das obrigações pelo eSocial;
- Registro das alterações ocorridas nos ambientes, processos, funções, equipamentos ou medidas de controle que possam modificar as condições de exposição, quando existirem informações históricas disponíveis;
- Conclusão técnica individualizada por unidade, setor, cargo, função, atividade e/ou GHE quanto à existência ou inexistência de exposição a agentes nocivos, indicando o respectivo período, agente, intensidade ou concentração, frequência e permanência da exposição, eficácia das medidas de controle e eventual enquadramento para fins de aposentadoria especial;
- Apresentação dos anexos técnicos, incluindo relatórios das avaliações ambientais, memórias de cálculo, certificados de calibração, planilhas de campo, registros fotográficos autorizados e demais documentos utilizados para fundamentar as conclusões do laudo.

2.5.3. Metodologia das Avaliações Ambientais:

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- Ruído: avaliação quantitativa da exposição ocupacional ao ruído por meio de dosimetria, com utilização de audiodosímetro devidamente calibrado e realização de medição representativa da jornada e das atividades desenvolvidas, em conformidade com a NR-15, a NHO 01 da Fundacentro e demais normas técnicas aplicáveis. O relatório deverá apresentar os resultados obtidos, memória de cálculo, dose, nível de exposição normalizado, período de medição, jornada considerada e demais informações necessárias à interpretação dos resultados;
- Agentes químicos: realização de avaliações qualitativas e/ou quantitativas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, fibras, gases, vapores e demais substâncias químicas identificadas nos ambientes e atividades, conforme os critérios estabelecidos na NR-15, nas Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro e nas demais normas técnicas aplicáveis. Quando necessária a avaliação quantitativa, a amostragem deverá ser representativa da exposição ocupacional dos respectivos cargos, atividades ou GHE;
- Calor: avaliação quantitativa da exposição ocupacional ao calor e apuração do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo – IBUTG nos ambientes e atividades em que o agente for identificado, considerando as características da atividade, o metabolismo, a jornada, o regime de trabalho, as vestimentas utilizadas e as medidas de controle existentes, em conformidade com a NR-15, a NHO 06 da Fundacentro e demais normas técnicas aplicáveis;
- Agentes biológicos: avaliação qualitativa da exposição aos agentes biológicos, considerando as atividades efetivamente executadas, as fontes de exposição, as formas de contato, a frequência, a habitualidade, a permanência e as medidas de prevenção existentes, especialmente nas atividades relacionadas ao tratamento de água, tratamento de esgoto, manutenção de redes, coleta, limpeza e contato com águas ou materiais potencialmente contaminados;
- Demais agentes: deverão ser avaliados, qualitativa e/ou quantitativamente, conforme aplicável, outros agentes nocivos identificados durante os levantamentos de campo, tais como vibrações, radiações, umidade, pressões anormais e demais agentes previstos na legislação previdenciária e nas normas técnicas vigentes;
- As avaliações quantitativas deverão ser realizadas sempre que exigidas pela legislação ou quando necessárias para comprovar a intensidade ou concentração da exposição. A avaliação qualitativa será admitida quando prevista na legislação aplicável ou quando tecnicamente justificada, devendo estar fundamentada nas atividades efetivamente executadas, nas condições de exposição e nos critérios normativos correspondentes;
- Todas as avaliações deverão ser representativas das condições reais de trabalho e realizadas com equipamentos adequados, devidamente identificados e acompanhados de certificados de calibração válidos, observando-se as Normas Regulamentadoras, as Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro e as demais referências técnicas aplicáveis.

2.5.4. Entregáveis:

- Emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o LTCAT for elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou do documento de responsabilidade e comprovação do registro profissional aplicável, quando elaborado por Médico do Trabalho, contendo os dados exigidos pela legislação previdenciária;
- Entrega dos relatórios das avaliações qualitativas e quantitativas realizadas, contendo metodologia, resultados, memórias de cálculo, período e duração das medições, identificação

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

dos cargos, atividades e GHE avaliados, bem como marca, modelo, número de série e certificados de calibração válidos dos equipamentos utilizados;

- O LTCAT deverá ser emitido como documento autônomo e independente do PGR e do PCMSO, contendo data-base, número da versão e histórico de revisões, sendo entregue em formato digital, em arquivo PDF pesquisável e assinado com certificado digital no padrão ICP-Brasil, e em meio impresso, formato A4, devidamente encadernado;
- As planilhas, memórias de cálculo e relações destinadas à conferência das informações do evento S-2240 e do PPP deverão ser entregues também em formato digital editável.

2.6. Item 06 – Elaboração e/ou Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade (LTI)

2.6.1. O LTI é o instrumento técnico-pericial elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), destinado a constatar e fundamentar a existência ou não de atividades e operações insalubres exercidas pelos servidores do SAAE Passos/MG.

2.6.2. Estrutura do Estudo Técnico:

- Vistoria pericial de todas as instalações, setores, funções e postos de trabalho da Autarquia;
- Identificação qualitativa e quantitativa dos agentes físicos, químicos e biológicos previstos nos Anexos da NR-15;
- Avaliação do tempo de exposição, concentração/intensidade dos agentes e confronto rigoroso com os Limites de Tolerância legais;
- Avaliação da eliminação ou neutralização da insalubridade pela adoção de EPC e/ou fornecimento e uso efetivo de EPI adequado (com comprovação de CA e eficácia, alinhado ao item 15.4 da NR-15);
- Conclusão técnica clara, identificando os cargos/funções enquadrados, o respectivo grau do adicional de insalubridade (Mínimo - 10%, Médio - 20% ou Máximo - 40%), a fundamentação legal e as recomendações de controle.

2.6.3. Entregáveis e Assinaturas:

- Laudo técnico contendo data da vistoria, data-base, número da versão, identificação das unidades e situações de trabalho avaliadas, metodologia utilizada, resultados, conclusões e histórico de revisões;
- Documento elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho legalmente habilitado, contendo nome, qualificação, número do registro no respectivo conselho profissional e assinatura do responsável técnico;
- Emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o laudo for elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou do documento de responsabilidade e comprovação do registro profissional aplicável, quando elaborado por Médico do Trabalho;
- Entrega do laudo final em arquivo digital no formato PDF pesquisável, assinado com certificado digital no padrão ICP-Brasil, e em meio impresso, formato A4, devidamente encadernado.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.7. Item 07 – Elaboração e/ou Atualização do Laudo Técnico de Periculosidade (LTP)

2.7.1. O LTP destina-se a analisar pericialmente as atividades, operações e instalações do SAAE Passos/MG, visando a caracterização ou descaracterização de condições perigosas, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) e da legislação municipal aplicável.

2.7.2. Abrangência da Perícia:

- Análise das atividades, operações e áreas de risco relacionadas a explosivos, inflamáveis, energia elétrica, segurança pessoal ou patrimonial, radiações ionizantes e demais hipóteses previstas na NR-16, quando existentes na Autarquia;
- Identificação dos setores, cargos, funções e atividades efetivamente expostos às condições de risco acentuado;
- Delimitação das áreas de risco existentes nas ETAs, ETEs, estações de bombeamento, captações, depósitos de produtos químicos, oficinas e demais instalações da Autarquia, mediante apresentação de plantas, croquis ou leiautes;
- Avaliação da frequência, habitualidade, permanência, intermitência, eventualidade e tempo de exposição às condições de risco acentuado;
- Avaliação das medidas de proteção e dos sistemas de segurança existentes;
- Conclusão técnica individualizada por setor, cargo, função e atividade, indicando a caracterização ou descaracterização da periculosidade e a respectiva fundamentação normativa.

2.7.3. Conteúdo e Conclusão:

- Caracterização individualizada por setor, função e atividade periciada;
- Avaliação do atendimento às normas de proteção e sistemas de segurança coletiva;
- Conclusão conclusiva quanto ao direito ou não ao adicional de periculosidade (30%), indicando expressamente os servidores/funções abrangidos e a fundamentação legal aplicável.

2.7.4. Observação Obrigatória nas Planilhas: Em observância ao ordenamento jurídico aplicável, deverá constar como observação nas planilhas dos laudos de insalubridade e periculosidade a menção expressa sobre a eliminação ou neutralização do risco pelo uso de EPI/EPC eficaz, em alinhamento à legislação municipal (Art. 83 da Lei Municipal nº 2.716/2010) e trabalhista federal.

2.7.5. Entregáveis e Assinaturas:

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- Elaboração e assinatura do Laudo Técnico de Periculosidade – LTP por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho legalmente habilitado, contendo nome, qualificação e número de registro no respectivo conselho profissional;
- Emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o laudo for elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou do documento de responsabilidade e comprovação do registro profissional aplicável, quando elaborado por Médico do Trabalho;
- Entrega do laudo contendo data da vistoria, data-base, número da versão, metodologia utilizada, relação dos setores, cargos, funções e atividades avaliados, delimitação das áreas de risco e conclusão técnica fundamentada;
- Entrega das plantas, croquis ou leiautes utilizados para delimitação das áreas de risco, bem como dos registros técnicos que fundamentaram as conclusões do laudo;
- Disponibilização da versão final em meio impresso, formato A4, devidamente encadernado, e em arquivo digital no formato PDF pesquisável, assinado com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

3. INTEGRATIVIDADE E CONSISTÊNCIA TÉCNICA DOS LAUDOS

3.1. A CONTRATADA deverá assegurar total coerência e integração de dados entre o PGR, PCMSO, AEP, LTCAT, LTI e LTP. As medições de campo, nomes de cargos, mapeamentos de riscos e descrições de ambientes deverão ser perfeitamente idênticos em todos os documentos técnicos produzidos.

3.2. Eventuais divergências verificadas pela fiscalização do SAAE deverão ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II - QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO SAAE PASSOS/MG

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
GRUPO ADMINISTRATIVO		
Cargos	**Vagas Ocupadas**	**Total de Vagas**
Agente Administrativo	**22**	**35**
Auxiliar De Serviços Gerais	**05**	**08**
Fiscal Leiturista	**11**	**12**
Técnico Em Informática	**01**	**01**
Técnico Contabilidade	**02**	**02**
Técnico Em Segurança Do Trabalho	**01**	**01**
Total	**42**	**59**
GRUPO OPERACIONAL		
Auxiliar De Produção	**05**	**16**
Eletricista	**01**	**02**
Encanador	**22**	**26**
Mecânico	**01**	**02**
Motorista	**02**	**03**
Operador De Máquinas Pesadas	**04**	**04**
Operador De ETA	**12**	**20**
Operador De ETE	**02**	**03**
Pedreiro	**06**	**10**
Pintor	**02**	**02**
Técnico Em Edificações	**01**	**01**
Técnico Em Eletricidade	**01**	**01**
Técnico Em Química	**02**	**02**
Técnico Em Saneamento	**00**	**01**
Técnico Mecânico	**01**	**01**
Total	**62**	**94**
GRUPO NÍVEL SUPERIOR		
Advogado	**01**	**01**
Analista de Sistemas	**01**	**01**
Biólogo	**01**	**01**
Contador	**01**	**01**
Engenheiro Ambiental	**00**	**01**
Engenheiro Civil	**02**	**04**
Total	**06**	**09**
QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO		
Ajudante	**01**	**01**
Ajudante Administrativo	**00**	**01**
Assessor Administrativo	**01**	**01**
Bombeiro Hidráulico	**00**	**00**
Operador de Bombas	**09**	**06**
Oficial Técnico	**01**	**02**
Total	**12**	**11**

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Diretor Geral	**01**	**01**
Diretor Adjunto	**01**	**01**
Gerente Administrativo	**01**	**01**
Gerente de Relacionamento	**01**	**01**
Gerente de Projeto	**01**	**01**
Gerente de Operação	**01**	**01**
Gerente de Meio Ambiente	**01**	**01**
Assessor Jurídico	**01**	**01**
Gerente Financeiro	**01**	**01**
Gerente de Tecnologia da Informação	**01**	**01**
Assessor de Imprensa	**01**	**01**
Supervisor de Obras	**01**	**01**
Supervisor de Redes Ramais	**01**	**01**
Secretário Geral	**01**	**01**
Gerente de Qualidade	**01**	**01**
Supervisor de Eletromecânica	**01**	**01**
Total De Cargos Em Comissão	**16**	**16**

Obs: Os cargos de **Gerente de Projetos**, **Gerente de Operação** e **Supervisor de Eletromecânica** encontram-se atualmente ocupados por servidores efetivos. Contudo, por se tratarem de cargos de **livre nomeação e exoneração**, devem obrigatoriamente ser contemplados nos estudos e análises previstos neste Termo de Referência.

QUANTITATIVO GERAL		
Tipo	**Ocupados**	**Total**
Efetivos	122	173
Comissionados	13	16
Total	**135**	**189**

SETORES/LOTAÇÃO	
Escritório-Sede/Administração	**Administração**
Almoxarifado/Administração e Operacional	**Administração**
Manutenção/Operacional	**Sistema de Água e Esgoto**
Captação Bocaina/ Operacional	**Sistema de Água**
ETA I/Operacional	**Sistema de Água**
ETA II/Operacional	**Sistema de Água**
ETE/Operacional	**Sistema de Esgoto**

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº..... , sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do CONTRATADO), tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta nº 098/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 032/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (objeto), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	Elaboração, atualização e adequação do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO),** em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01, NR 09 e demais normas aplicáveis.	9187	Serviço	01
	02	Realização de **Avaliação dos Fatores de Riscos Psicossociais** relacionados ao trabalho, com emissão de relatório técnico, integrada ao GRO/PGR e articulada com a AEP, em conformidade com a NR-01 e diretrizes do MTE.	11430	Serviço	01
	03	Elaboração, atualização e adequação do **Programa de Controle Médico de Saúde**	9188	Serviço	01

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

		Ocupacional (PCMSO) e emissão do **Relatório Analítico**, em conformidade com a **NR-07** e demais normativas vigentes do MTE.			
	04	Realização da **Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP** e, quando identificada a necessidade de aprofundamento, da correspondente **Análise Ergonômica do Trabalho – AET**, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17, abrangendo os ambientes, processos, atividades e situações de trabalho da Autarquia, contemplando a emissão de relatórios técnicos, diagnóstico ergonômico, recomendações preventivas e corretivas e plano de ação.	11431	Serviço	01
	05	Elaboração ou atualização do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**, mediante avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes nocivos existentes nos ambientes e atividades da Autarquia, para fins de aposentadoria especial e em estrito atendimento à legislação previdenciária e ao **eSocial (Evento S-2240)**.	11432	Serviço	01
	06	Elaboração e/ou atualização do **Laudo Técnico de Insalubridade (LTI)**, contendo avaliações qualitativas e/ou quantitativas dos ambientes e atividades da Autarquia, em conformidade com a **NR-15**, visando a caracterização ou descaracterização do adicional de insalubridade.	11433	Serviço	01
	07	Elaboração ou atualização do **Laudo Técnico de Periculosidade (LTP)**, para avaliação das atividades, instalações e operações desenvolvidas pelos servidores da Autarquia, visando a caracterização ou descaracterização da periculosidade, conforme a **NR-16**.	11434	Serviço	01

1.3. Do detalhamento do objeto: ANEXO I e II

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. Aviso de Contratação Direta;

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntada justificativa e motivo que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento dos produtos;

2.1.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de execução/entrega:

3.1.1. O prazo total de execução do objeto e entrega final de todos os laudos, programas e relatórios técnicos é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (ou Autorização de Fornecimento – AF), em remessa única.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **10 (dez)** dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Todos os documentos e relatórios técnicos elaborados deverão ser entregues em formato digital e impresso, devidamente datados e assinados pelos responsáveis técnicos habilitados

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

(com assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil):

3.1.3.1. **Formatos digitais:** Deverão ser encaminhados em arquivo único no formato PDF para os e-mails: segurancadotrabalho@saaepassos.com.br e pessoal@saaepassos.com.br.

3.1.3.2. **Vias impressas**: Deverão ser entregues em meio físico, devidamente encadernadas, no Setor de Recursos Humanos da Sede Administrativa do SAAE Passos/MG, localizada na Avenida José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos/MG, CEP 37902-325.

3.1.4. O acompanhamento da execução dos trabalhos dar-se-á mediante a realização de no mínimo **4 (quatro) reuniões quinzenais de alinhamento e validação**, que poderão ocorrer de forma presencial (na Sede Administrativa do SAAE) ou virtual, conforme agendamento prévio entre a fiscalização e a Contratada.

3.1.5. As vistorias e visitas in loco indispensáveis para levantamento de campo, verificação das condições de trabalho e análise das estruturas físicas da Autarquia deverão ser previamente agendadas junto à fiscalização do contrato.

3.1.6. A Contratada deverá considerar em seu planejamento logístico e operacional que as unidades operacionais, administrativas e postos de trabalho do SAAE encontram-se distribuídos em diversos bairros do município de Passos/MG.

3.2. Garantia:

3.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Recebimento:

3.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4. Da Liquidação:

3.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

3.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

3.5. Modelo de Gestão do Contrato:

3.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.

3.5.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5.4. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5.6. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Patrícia de Oliveira Resende, Técnica em Segurança do Trabalho, matrícula 1404

Gestor: Silzani Soares Lopes, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula 1373

3.5.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

3.5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.2.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.2.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

6.2.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.2.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do lmposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

6.2.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4° da lnstrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

6.2.7.5. As retenções na fonte do lmposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;

6.2.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do lmposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso lll, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO lll - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os serviços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. A revisão dos preços e insumos poderá ser iniciada:

a) Pelo CONTRATANTE, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente.

b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao CONTRATANTE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, documentos que comprovem os fatos alegados e com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, se for o caso, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados, e que estão causando o desequilíbrio do contrato.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8.3. Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

8.4. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

8.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.6. A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo Aviso de Contratação Direta;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do **Aviso de Contratação** e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 3.1.1. – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.11. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

11.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

11.2. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

11.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato **celebrado com contratação direta**, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

13.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.5.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consulta jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificativa de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo**:**

- **Ficha 19 -** "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: "1712200166.131 – Operação e Manutenção do Sistema de Administração".

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passos, de de 2026

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823

Contratada

Testemunhas:

ES

ZapSign 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 05 Novembro 2026, 14:42:31

Status: Assinado
Documento: AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA - SEGURANCA DO TRABALHO.Pdf
Número: 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06
Data da criação: 05 Novembro 2026, 07:39:18
Hash do documento original (SHA256): f78dbb988b70d2b80e875f3fe62dba594fd745f76aa275070b2d907313aef767

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Data e hora da assinatura: 05/11/2026 14:42:31
Token: 8099178f-9525-43da-ba1d-f548f1deeefd

Assinatura

Esmeraldo Pereira Santos

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Pontos de autenticação:
Telefone: 5535988474694
E-mail: esmeraldo.santos@saaepassos.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -25.774637, -49.757607
IP: 149.19.165.119
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/30.0 Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0bb6db50-d084-48d6-baa5-d49df7df1c06, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br